Lei n.º 2.471/2005
De: 20 de maio de 2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras Providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sergio Marcos Carvalho Breder, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$-93.930,00 (noventa e três mil novecentos e trinta reais), destinados ao custeio de Bolsas de Estudos, para alunos do Curso Superior, cuja dotação orçamentária será: 2.11.1.08.244.0811.2215 – 3.3.90.18 – Ficha 1146.

Art. 2º) – Para cumprimento do disposto no Artigo 1°, ficam anuladas as seguintes rubricas: 2.08.1.12.361.0161.2112 – 3.3.90.36 – Ficha 597, no valor de R$-19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais); 2.08.1.12.361.0161.2112 - 3.3.90.36 – Ficha 598, no valor de R$-50.000,00 (cinqüenta mil reais); 2.06.0.04.121.0110.2055 - 3.3.90.35 – Ficha 260, no valor de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais), constante do orçamento vigente, totalizando o montante de R$-93.930,00 (noventa e três mil novecentos e trinta reais).

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2005.

Manhuaçu, 20 de maio de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal